



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.755 DE 23 DE SETEMBRO DE 1986.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 611, de 22 de maio de 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso X, do Art. 62, combinado com o que preceitua o Art. 34, tudo do Decreto-Lei nº 006, de 31 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CZ\$ 3.164.780,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA CRUZADOS), para atender as seguintes despesas.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$ 573.100,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$ 119.450,00
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$ 190,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0106.0307.0212.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$ 442.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$ 270,00
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para Execução dos Trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$ 1.221.860,00
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$ 780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.755 DE 23 DE SETEMBRO DE 1986.

0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0111.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil.....Cz\$	678.830,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cz\$	127.570,00
3.2.5.3.00	Salário Família.....Cz\$	730,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal


HÉLVIA LÚCIA REIS DE FRAGA E SILVA
Secretária Municipal de Planej. e Coordenação


FRANCISCO PAULO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda